

orçamentárias que forem previstas para atender a obrigação da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda; Natureza de Despesa: 339036; Programa de Trabalho: 0412221102000001, Plano Interno: LOCIMOVEIS, Gestão - TESOURO 00001 do exercício 2016.


PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida a Nota de Empenho **2016NE800018**, de 11/01/2016 à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à Locatária providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.


E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Karla Malaquias Barbosa
LOCATÁRIA


Salvador Ribeiro de Santana
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 250.842.245-20

NOME: 
CPF: 225.700.555-49

Termo aditivo DRF/FSA/BA nº 08 ao Contrato de Locação de Imóvel situado na **Rua J.B da Fonseca, nº 63, Bairro – centro, na Cidade de Cruz das Almas/BA**, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. **Salvador Ribeiro de Santana**.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Agência da Receita Federal do Brasil em **Cruz das Almas/BA**, unidade jurisdicionada da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba, situada na Av. Getúlio Vargas, 195, Centro, nesta Cidade, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – BA, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sra. **Karla Malaquias Barbosa**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e o §1º do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria MF nº 94, de 10/11/2016, publicado no DOU de 16/11/2016, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o Sr. **Salvador Ribeiro de Santana**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.523.207-08, expedida pela SSP/SP, CPF nº 892.580.708-44, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10580.007693/2006-35, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de Locação do Imóvel situado na **Rua J.B da Fonseca, nº 63, Centro, na Cidade de Cruz das Almas/BA**, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. **Salvador Ribeiro de Santana**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE – A vigência do contrato será renovada para o período de **13/12/2016 a 12/12/2021**, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O valor atual do aluguel mensal do imóvel é de **R\$ 3.063,00 (três mil e sessenta e três reais)**, dentro dos limites da avaliação, conforme Laudo de Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – REAJUSTE – Conforme convenção da Cláusula Sétima do Contrato, fica mantido o direito do LOCADOR ao reajuste do preço contratual, no presente exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESPESAS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS – Nos exercícios futuros, a despesa correrá a conta das dotações

